

administrativa, em sua 85ª reunião ordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 14004/2025, que decidiu, registrado impedimento da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso; pelo acolhimento, de ofício, da preliminar de nulidade processual decorrente da ausência de representação extrajudicial válida do Distrito Federal; e pela declaração de nulidade dos atos processuais praticados a partir da notificação dirigida à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, inclusive das decisões posteriormente proferidas, preservando-se o Auto de Infração Ambiental nº 14.004/2025. Vota, ainda, pela determinação de retorno dos autos à autoridade julgadora de primeira instância para que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal seja notificada, a fim de que seja assegurado ao Distrito Federal o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, em razão de sua competência para exercer a representação extrajudicial do ente federativo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO Nº: 00391-00010824/2025-61. INTERESSADO: Distrito Federal (Administração Regional de Sobradinho). PROCURADOR: Alisson Cardoso Araújo Moraes – Coordenador. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11545/2025. RELATOR: Cap. QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.

Fica o Distrito Federal (Administração Regional de Sobradinho) e seu representante legal, o senhor Alisson Cardoso Araújo Moraes – Coordenador, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 85ª reunião ordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11545/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso; pelo acolhimento, de ofício, da preliminar de nulidade processual decorrente da ausência de representação extrajudicial válida do Distrito Federal; e pela declaração de nulidade dos atos processuais praticados a partir da notificação dirigida à Administração Regional de Sobradinho, inclusive das decisões posteriormente proferidas, preservando-se o Auto de Infração Ambiental nº 11545/2025. Vota, ainda, pela determinação de retorno dos autos à autoridade julgadora de primeira instância para que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal seja notificada, a fim de que seja assegurado ao Distrito Federal o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, em razão de sua competência para exercer a representação extrajudicial do ente federativo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO Nº: 00391-00000548/2025-23. INTERESSADO: Natural Carnes Ltda. PROCURADOR: Antônio Fernando Viana Dias – CREA 20.493-D/DF. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 07546/2025. RELATOR: Cap. QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.

Fica a Natural Carnes Ltda e seu representante legal, o senhor Antônio Fernando Viana Dias – CREA 20.493-D/DF, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 85ª reunião ordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 07546/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso e, no mérito, desprovido, mantendo-se a Decisão nº 191/2025 – SEMA/GAB/AJL e, por conseguinte, a Decisão nº 489/2025 – IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, bem como as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental nº 07546/2025, lavrado em razão da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/1989, quais sejam: a) Advertência, consistente na obrigação de protocolar a documentação faltante da Licença de Operação nº 70/2020, ressalvado o eventual reconhecimento, no respectivo processo de licenciamento ambiental, do cumprimento superveniente dessa obrigação; e b) Multa no valor de R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais). Vota, ainda, pelo reconhecimento, de ofício, da existência de erros materiais de numeração na Nota Jurídica nº 283/2025 e na

Decisão nº 191/2025, os quais possuem natureza sanável e não comprometem a identificação do processo, da autuada, da infração ou das penalidades aplicadas, determinando-se à unidade competente que proceda à respectiva correção para que constem as referências corretas ao Auto de Infração Ambiental nº 07546/2025 e à Decisão nº 489/2025. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026

PROCESSO Nº: 00391-00003416/2025-53. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06479/2025. RELATOR: Glenda Evelyn Bispo Oliveira – OAB/DF.

Fica a Cascol Combustíveis para Veículos LTDA, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 85ª reunião ordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 06479/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o Recurso Administrativo interposto Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, confirmando integralmente a Decisão nº 655/2025 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, ratificada, posteriormente, pela Decisão nº 211/2025 - SEMA/GAB/AJL, mantendo-se as penalidades de advertência por escrito, para, em até 10 (dez) dias do recebimento deste, cumprir as condicionantes citadas na descrição da infração, e multa no valor de R\$ 5.629,75 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5.514,00 (cinco mil quinhentos e quatorze reais). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima quarta chamada, de candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionado a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para as funções de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 – Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Ficam convocados, décima quarta chamada, os candidatos classificados no cadastro de reserva para as funções públicas de Chefe de Esquadrão e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, relacionados a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado, conforme previsto no item 9.9 do edital. A lista de convocados está organizada por ordem de classificação, contendo nome, três primeiros e dois últimos dígitos do CPF, bem como a nota final:

1.1.1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

1.1.1.1. CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

42; LEONARDO DE JESUS; 032.*.-80; 35,80/ 43; CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES; 695.*.-04; 35,40.

1.1.1.2. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

145; LUCIANO DE FRANCA BARBOSA; 707.*.-91; 36,9/146; SEBASTIAO AURELIO CRUZ DE ALMEIDA; 057.*.-75; 36,9/147; MATHEUS GABRIEL MARTINS DA CRUZ; 076.*.-08; 36,9/148; REGIANE SOUZA DE LIMA; 635.*.-72; 36,8/149; RUBENS COELHO GUIMARAES; 925.*.-68; 36,8/150; MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.*.-20; 36,8.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, situada no SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar – Brasília/DF, no dia 17 de agosto de 2026, no horário das 9h às 12h, para assinatura do contrato, após preenchimento da ficha de cadastro (<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.ibram.df.gov.br/portal>) disponível no site www.ibram.df.gov.br: 2.2 O não atendimento à convocação será considerado como desistência do candidato à vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverão ser apresentados os documentos originais com os quais pontuaram na primeira etapa – Análise Curricular, bem como os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

3.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

3.1.2 Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);

3.1.3 Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;

3.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

3.1.6 Uma fotografia 3x4 colorida;

3.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

3.1.8 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

3.1.9 Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

3.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

3.1.11 Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

3.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

3.1.13 Declarações de experiência profissional;

3.1.14 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>; <https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

3.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa);

3.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.17 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.18 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.19 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

3.1.20 Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF's).

3.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. 3.3 A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A ficha cadastral deverá ser preenchida até o dia 14 de agosto de 2026, às 16h, por meio do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico www.ibram.df.gov.br (<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.ibram.df.gov.br/portal>).

4.2 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro constante no item 4.1.

GUTEMBERG GOMES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 473/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, com base na Instrução Normativa Nº 03, de 05 de outubro DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, POSTO CAPITAL LTDA, CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-20, referente à Taxa de Controle e Fiscalização

Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008597/2026-95, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44
2021	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44
2022	01, 02 e 03	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2024	01 e 02	R\$ 695,61	R\$ 1.391,22

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa

ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

NUPP Nº 0012-01-000000005775/2026-59. PROCESSO SEI Nº 04035-00006200/2026-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a OSC: INSTITUTO CERRADO CULTURAL, CNPJ nº: 51.055.539/0001-89. DO OBJETO: A realização do projeto “Encontro Gastrô - O Melhor de Brasília 2026”, voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva da gastronomia do Distrito Federal, por meio de ações coletivas de promoção, valorização e reconhecimento dos empreendimentos do setor. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico, ampliar oportunidades de negócios e fortalecer o ecossistema produtivo, em consonância com as competências institucionais da SEDET, da Subsecretaria de Economia Solidária - SUBES, especialmente no fortalecimento dos empreendimentos e dos empreendimentos econômicos solidários, observadas as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Parecer Técnico. DO VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.9107.0521 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL R\$ 350.000,00; 23.695.6207.9107.0523 - APOIO A TM REALIZACAO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL R\$ 450.000,00. Natureza da Despesa: 335041. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2026NE00564. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e pela OSC: INSTITUTO CERRADO CULTURAL: ALEXSANDRA. COMISSÃO GESTORA: Coordenador: EDERIVALDO LOPES DA SILVA - Gerente - Mat. 287-685; Primeira Membro: GESSYARA EMANUELA SAMPAIO MENDES TENÓRIO - Assessora especial - Mat. 287.998-0; Segunda Membro: PRISCILLA DA CONCEIÇÃO VIANA - Assessora Especial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00001496/2026-11

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de formas plásticas, para atender as necessidades da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, Fabrica Social, unidade Papuda, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor total estimado: R\$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais). Tipo: Menor